

Fátima Santos

De: Edgardo Goulart
Enviado: quarta-feira, 29 de Fevereiro de 2012 17:03
Para: arquivo
Assunto: FW: Parecer sobre a Proposta de Alteração ao ECD
Anexos: Parecer sobre o ECD.docx

De: Catarina Furtado
Enviada: quarta-feira, 29 de Fevereiro de 2012 15:18
Para: app
Assunto: FW: Parecer sobre a Proposta de Alteração ao ECD

Favor dar entrada.
Obrigada.

Catarina Moniz Furtado

Presidente da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Rua Marcelino Lima - 9901-858 Horta

Telf: geral +351 292 207 600; directo +351 296 204 287

telemóvel: +351 917 252 372

email: cfurtado@alra.pt

De: Matilde Meireles [<mailto:e.toile.nuit@hotmail.com>]

Enviada: quarta-feira, 29 de Fevereiro de 2012 14:57

Para: Catarina Furtado

Cc: Ana Serpa; angelabrum@sapo.pt; Artur Veríssimo; Célia Lima; Cinira Azevedo; Clara Galvão; conceição carlos; Esperança Casado; Fátima Vicente; Goretti Rodrigues; Graciete Peixoto; Helena Oliveira; Henriqueta Sousa; isabel_mcabral@hotmail.com; Isaura Pereira; Luísa Arruda; Luísa Gaspar; luisalinhares@sapo.pt; Madalena Oliveira; Manuela Costa; Márcia Pereira; Marta Pacheco; Natal; Nélia Machado; Pedro Medeiros; Rute Sousa; sandra ledó; Susana Silva; teresaamaralruas@hotmail.com; Matilde Meireles; Ana Carvalho

Assunto: Parecer sobre a Proposta de Alteração ao ECD

Exmos. Senhores,

Os professores de Português e de Francês que integram o Departamento de Línguas Românicas da Escola Secundária Domingos Rebelo vêm, por este meio, enviar, em anexo, o seu parecer sobre o assunto acima referido.

Respeitosos cumprimentos.

A Coordenadora do Departamento de Línguas Românicas,

Maria Matilde Câmara Meireles

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0895	Proc. Nº <u>102</u>
Data: <u>01/03/01</u> Nº <u>38</u> / 2011	

ESCOLA SECUNDÁRIA DOMINGOS REBELO

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ESTATUTO DA CARREIRA DOCENTE

O Departamento de Línguas Românicas da Escola Secundária Domingos Rebelo analisou as alterações ao Estatuto da Carreira Docente Regional na Região, que lhe mereceu as seguintes observações:

- No artigo 72º, o ponto 19 deverá ser eliminado, pois a calendarização da observação de aulas terá de ser do conhecimento do docente. Toda a avaliação formal em qualquer carreira é dada a conhecer ao avaliado, o qual se prepara em termos de documentos e ao nível formal para tal ato avaliativo. Além disso, facilmente se pode cair em injustiças, pois pode sempre haver professores que tenham maneira de saber atempadamente que vão ser avaliados ou pode criar-se um clima de suspeição relativamente ao avaliador e aos docentes com relações de amizade.
- No que respeita à nova estruturação da carreira em 10 escalões, achou o Departamento que os docentes mais velhos são nitidamente prejudicados, uma vez que, muitos deles com, aproximadamente, 40 anos de serviço docente, em face da norma transitória, estipulada na p.15, se veem na contingência de ser sujeitos a uma avaliação formal na qual têm de ter Muito Bom. Não se compreende o alcance desta medida, uma vez que os referidos docentes já cumpriram uma carreira muito longa ao serviço do ensino, já deram provas da sua eficiência e da sua excelência, já estiveram posicionados no topo da carreira durante vários anos e agora veem-se colocados num patamar abaixo e, para subir ao topo, têm de ter Muito Bom, o que nunca foi uma exigência para se manterem na carreira. Se, a partir de 2015, são aplicadas as regras gerais de progressão, ou seja, é permitido ao professor que ascenda ao topo da carreira, sendo sistematicamente avaliado com Bom, por que motivo se há de exigir aos docentes mais velhos uma avaliação de Muito Bom? O que nos parece mais justo é que as condições de avaliação destes professores devem integrar outras alternativas para além da observação de 4 aulas, como, por exemplo, a avaliação crítica de um currículo, de um relatório ou de uma aula aberta sobre um tema científico ou de índole pedagógica. Se, pela lei geral dos Mestrados, a apresentação de um currículo profissional relevante equivale ou substitui uma tese, não se compreende por que razão um professor no final da

sua carreira não há de poder discutir um percurso profissional digno, exigente, variado, no qual ele se viu obrigado a estudar, a aperfeiçoar-se em termos didáticos e científicos. Um professor, no final da sua carreira, é um profissional que não só cumpriu os deveres do seu ofício mas também investiu muito a nível psicológico e humano, pois que lida com alunos, seres humanos que manifestam na escola os seus problemas familiares e sociais.

Ponta Delgada, 29 de fevereiro de 2012

A Coordenadora do Departamento de Línguas Românicas
da Escola Secundária Domingos Rebelo

Maria Matilde Câmara Meireles